II – DECISÃO

DECI-UTR-5/2024

Processo	-	TC/000120/2023
Interessados	-	Secretaria Municipal de Cultura e Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – Masp
Objeto	-	Subvenção recebida no exercício 2022 R$ 2.596.407,52, Rentabilidade R$ 8.770,55 – Total R$ 2.605.178,07

353ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2022. SMC. MASP. Prestação de contas. 1. Os documentos comprobatórios para as despesas/ lançamentos efetuados devem estar em conformidade com os lançamentos bancários e as despesas relacionadas na prestação de contas. 2. O parecer da prestação de contas emitido pelo controle interno da SMC deve constar do processo administrativo referente à subvenção concedida. 3. O pagamento de subvenções deve ser comunicado ao TCMSP. Art. 10, IN 03/2022, TCMSP. 4. Os balancetes devem ser apresentados no caso em que as despesas ultrapassem período posterior ao balanço. Art. 2º, IN 03/2022, TCMSP. REGULAR. QUITAÇÃO. Votação unânime.

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular a prestação de contas da Subvenção concedida ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" no exercício 2022, no valor total de R$ 2.605.178,07 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos), quitando a entidade beneficiária.

DECIDEM, à unanimidade, determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de novembro de 2023.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no Exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/affo

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo:	**TC/000120/2023**
Objeto:	Prestação de Contas de Subvenção do Exercício 2022
Interessados:	Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" (MASP) e Secretaria Municipal de Cultura (SMC)
Competência:	Câmara
Valor total:	R$ 2.605.178,07 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos)

RELATÓRIO

1.Trata o presente da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand"** (MASP) no exercício de 2022, no valor de R$ 2.596.407,52 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 8.770,55 (oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R$ 2.605.178,07 (dois milhões seiscentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).

2. Dos resultados da Auditoria restou consignado que:

a) A entidade apresentou documentos comprobatórios para as despesas/lançamentos efetuados, sendo que, para o documento nº 10.503 houve divergência entre o valor da despesa realizada e o valor da fatura apresentada.

b) Não foram constatadas divergências entre os lançamentos bancários e as despesas relacionadas na prestação de contas da entidade.

c) O parecer da prestação de contas emitido pelo controle interno da SMC consta do processo administrativo referente à subvenção concedida ao MASP.

d) A apresentação da prestação de contas ao TCMSP pela entidade beneficiada não está de acordo com o preconizado no artigo 2º da Instrução TCMSP nº 03/2022 por ocasião da falta de apresentação dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

e) A SMC comunicou o pagamento da subvenção ao TCMSP, atendendo ao art. 10 da Instrução TCMSP nº 03/2022.

3. Por fim, concluiu a Auditoria (peças 20 e 21):

Diante dos exames efetuados acerca da observância das diretrizes estabelecidas na legislação na aplicação dos recursos concedidos pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC) ao

Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP) no exercício de 2022, foram identificadas as seguintes infringências:

4.1. O valor informado como despesa no dia 05.01.23 (documento nº 10.503) diverge da documentação apresentada pela entidade, causando infringência ao inciso III, artigo 3º, da Instrução TCMSP nº 03/2022. (subitem 3.1.).

4.2. Não constaram da documentação encaminhada pela entidade ao TCMSP os balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2023, exigidos no inciso IV, artigo 2º, da Instrução TCMSP nº 03/2022 (subitem 3.4.).

4. Ato continuo, foram oficiadas a Secretária Municipal de Cultura (peça 39) e o Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP (peça 40), para tomarem ciência e apresentarem defesa em relação às irregularidades apontadas pela auditoria.

5. O MASP (peças 45/48) encaminhou documentação que foi analisada pela auditoria cuja conclusão (peça 53) restou assim consignada:

Após análise dos documentos de peças 45/48, enviados pelo representante do Museu de Arte de São Paulo (MASP), evidenciou-se que foram sanadas as irregularidades apontadas no relatório constante da peça 36.

Dessa forma, **superamos** as conclusões da auditoria, considerando regulares os procedimentos adotados pela entidade na prestação de contas apresentada à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), relativa ao recebimento de Subvenção, exercício 2022.

6. Destarte, foram oficiadas a Secretária Municipal de Cultura e o Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" para tomarem ciência da conclusão de peça 53 (documento eTCM nº 14624/2023).

7. A **Procuradoria da Fazenda Municipal**-PFM acompanhou o posicionamento da Auditoria (peça 53) quanto à "superação das pequenas impropriedades inicialmente constatadas, redundando na ausência de irregularidades" e requereu "o acolhimento, por regular, da prestação de contas relativa à subvenção tratada nestes autos, bem como a outorga de quitação a entidade interessada".

É o relatório.

VOTO [1]

[1] **Responsáveis**:
a) Pela concessão e fiscalização da subvenção: **Aline Nascimento Barrozo Torres** - Secretária Municipal de Cultura;

1. Conforme relatado, cuidam os autos da análise da Prestação de Contas de Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand"** (MASP) no exercício de 2022, no valor de R$ 2.596.407,52 (dois milhões quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), acrescido da rentabilidade de R$ 8.770,55 (oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R$ 2.605.178,07 (dois milhões seiscentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).

2. Em sua análise final, a Auditoria concluiu pela **regularidade nos procedimentos adotados pela entidade** na prestação de contas apresentada à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), relativa ao recebimento de Subvenção, exercício 2022.

3. Neste sentido, a Procuradoria da Fazenda Municipal-PFM acompanhando a conclusão da auditoria requereu a aprovação da prestação de contas e outorga de quitação à entidade.

4. Diante do exposto, considerando as conclusões alcançadas pela Auditoria e a manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal, que passam a integrar o presente voto, julgo **REGULAR** a Prestação de Contas da Subvenção concedida ao **Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand"** no exercício de 2022, **no valor total de R$ 2.605.178,07** (dois milhões seiscentos e cinco mil cento e setenta e oito reais e sete centavos), **quitando a entidade beneficiária**.

5. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator

b) Entidade beneficiária da subvenção: **Marcelo Santos Ribeiro** - Diretor Financeiro e de Operações do Museu de Arte "Assis Chateaubriand" – MASP.